



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 17/08/2022, para mandato no biênio 2023/2024, e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio e administrador, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1328/2024/CMR e**,

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, exarado em 09/04/2024, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**, pertinente a repactuação/reajuste, com emissão de Parecer;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 09/04/2024, através da qual é solicitada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, a repactuação salarial e reajustes concernentes aos itens: alimentação, cobertura social, custo com aprendiz, cesta básica, e insumos;

**CONSIDERANDO** a Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº PE 000122/2024, em 20/02/2024, que estabeleceu novos pisos salariais e reajustes;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 14/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa da **CONTRATANTE**, em 22/04/2024, pertinente a repactuação/reajuste;

**CONSIDERANDO** as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº005/2024, de 02/05/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa **CONTRATADA**, através de correspondência, datada de 02/05/2024, concernente aos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela **CONTRATADA**, através do Parecer Técnico nº 005, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datado de 02/05/2024;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº005, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 02/05/2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

    
1





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda (reajuste) e na Cláusula Sétima (alteração) do Contrato original;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE I**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação, **a partir de 01/01/2024**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2024/2024, do valor correspondente ao Montante "A", das categorias: RECEPÇÃO bem como, de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, nos seguintes termos, bem como tendo em vista as informações contidas no Parecer Técnico nº 005/2024 e Anexo I, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL:

- I) Reajuste salarial, num percentual de 6,97 % (seis vírgula noventa e sete por cento), para empregados que percebem o piso da categoria profissional, - RECEPCIONISTA passando o salário para R\$ 1.524,08 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), para o AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS passando o salário para R\$1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais), conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº PE 000122/2024, em 20/02/2024;
- II) Reajuste salarial, para os Coordenadores e Supervisores de Limpeza e de Recepção num percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer nº005/2024/CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente aos insumos relacionados ao Montante "B", das categorias, constante do item 03 - BENEFÍCIOS, da Planilha de Custos e Formação de Preços: VALE ALIMENTAÇÃO previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT; CESTA BÁSICA previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT e COBERTURA SOCIAL previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT, com os valores especificados na referida Convenção, contados a partir de 01/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$808.016,85 (oitocentos e oito mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), com valor global de até R\$9.696.202,20 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2024, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação/reajuste, objeto deste Termo, correspondente ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024, uma diferença no valor de R\$ 150.685,82 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº 005/2024, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2024.000221, emitida em 14/05/2024.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 16 de maio de 2024.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
Titular da empresa A.J SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado digitalmente por  
1. CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES  
CPF/MFNº \_\_\_\_\_  
Data: 16/05/2024 12:43

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MFNº \_\_\_\_\_

